



LEI Nº 306

(11 de Abril de 1966)

Dispõe s/ Suplementação de verbas do Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu EMILIO HERNANDEZ AGUILAR, na qualidade de Prefeito Municipal de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 1.784.864 (Um milhão setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.01- Pessoal Civil

1- Vencimentos do Diretor da Secretaria	Cr\$ 302.880
2- Oficial Legislativo	Cr\$ 249.040
3- Porteiro Zelador	Cr\$ 222.116
4- Adicional e outras vantagens Lei 191	Cr\$ 250.809
5- Substituições	Cr\$ 400.019

3.1.2.0.01- Material de Consumo

2- Material de Limpeza, Conservação e outros	Cr\$ 60.000
--	-------------

3.1.3.0.01- Serviços de Terceiros

3- Reparos, Adaptação e Conservação de bens móveis	Cr\$ 300.000
--	--------------

Artigo 2º - As despesas do presente crédito serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 11 de Abril de 1966.

Emilio Hernandez Aguilar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 306/1966

Publicada na Diretoria do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 11 de Abril de 1966.

Donald Savazoni

Diretor do Exp. e do Pessoal